



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3160
progesp@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

DECLARAÇÃO DE SEGURO-DESEMPREGO – PROFESSOR SUBSTITUTO

Eu, (nome social*)
- (nome civil),
inscrito(a) no CPF sob o nº. , contratado(a) como Professor(a) Substituto(a) da
UFFS, DECLARO, em atendimento ao previsto nos arts. 24 e 25-A da Lei n.º 7.998, de 11 de janeiro
de 1990**, que a partir do efetivo exercício no cargo ou emprego para o qual fui convocado(a)
 NÃO SOU SOU beneficiário(a) do seguro-desemprego.

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e de minha inteira
responsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado no art. 299 do Código Penal***.

, de de .

Assinatura

* **Nome social:** designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida (Decreto nº 8727/2016).

****Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990:**

“Art. 24. Os trabalhadores e empregadores prestarão as informações necessárias, bem como atenderão às exigências para a concessão do seguro-desemprego e o pagamento do abono salarial, nos termos e prazos fixados pelo Ministério do Trabalho.

Art. 25-A. O trabalhador que infringir o disposto nesta Lei e houver percebido indevidamente parcela de seguro-desemprego sujeitar-se-á à compensação automática do débito com o novo benefício, na forma e no percentual definidos por resolução do Codefat.”

*****Código Penal – Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940:** “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.